



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200013/2025/PMNO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025/PMNO

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-s, Bairro jardim Ouro Verde , CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ari Candido Batista, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14XX05 - SSP/MT, e CPF sob o n.º 345.XXX.XXX-49 residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, adiante denominado ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa **CORPORACAO CHIARELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.682.338/0001-18, sediada na Rua Para, número 547, bairro Shangri-La, Letra W, neste município de Nova Olimpia/MT, CEP: 78.370-000, telefone: (65) 99662-5560, e-mail: chiarelli@gmail.com , neste ato representado pelo senhor Hugo Eduardo Augusto Chiarelli, brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 30/03/1999, empresário, inscrito sob o CPF nº 057.XXX.XXX-38, portador da Carteira De Identidade nº 24XXX668, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Para, número S/N, bairro Shangri-La, neste município de Nova Olimpia/MT, CEP: 78.370-000; a empresa **GRAFICA ELISA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.773.619/0001-88, sediada na Avenida Rui Barbosa, número 1.369, Centro, Quadra 42, Lote 05, no município de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-130, telefone: (66)3421-5002/(66) 99653-0718, e-mail: eliasgraficaelisa@hotmail.com , neste ato representado pela senhora Edneia Maria De Oliveira Andrade, brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 12/07/1981, empresaria, inscrita sob o CPF nº 943.XXX.XXX-91, portadora da Carteira De Identidade nº 10.31X/XX012, órgão expedidor: DST-DRT-MT, residente e domiciliada na Rua Poxoreo, número 484, bairro centro, no município de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-060; a empresa **EMBACOM**

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09, sediada a Rua Dos Caetes, nº 55, Sala 109, Bairro Iguaçu – Ipatinga/MG, CEP 35.162-038, telefone: (31) 9 9873-8128, e-mail: vendasembacom@gmail.com , neste ato representado pela senhora Camila Fabiana Silva Nunes, Brasileira, Empresária, Solteira, nascido aos 16/02/1992, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.XXX.XXX-76, portador da Carteira De Identidade nº MG 168XXX02 - SSP/MG, residente na Rua Quartzo, nº 06, Apartamento 501, Iguaçu, no município de Ipatinga/MG, CEP: 35162-113; a empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, sediada a Rua Pérola Do Vale, nº 55, bairro: Itoupava Central, no município de Blumenal/SC, CEP 89062-212, (47) 99981-0120, e-mail: pedido@nortegrafica.com , neste ato representado pelo senhor Maicon Henrique Albano, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito sob o CPF nº 070.XXX.XXX-95, portador da Carteira De Identidade nº 4.9XX.XX2, órgão expedidor: SSP/SC, com sede a Rua Pérola Do Vale, nº 41, apto 03, bairro: Itoupava Central, no município de Blumenal/SC, CEP 89062-212; a empresa **GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.184/0001-48, sediada a Avenida Deputado Rene Barbour, 627-E, Bairro: Jardim Ouro Verde, neste município de Nova Olímpia/MT, CEP: 78.370-000, e-mail: graficanova_olimpia@hotmail.com , telefone: 65 99908-1242, neste ato representado pela senhora Ledilandia Oliveira Dias, brasileira, nascida em 02/02/1976, solteira, comerciante, inscrita sob o CPF nº 781.XXX.XXX-34, portadora da Carteira De Identidade nº 105XXX3-0, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 266 E, Jardim Ouro Verde, neste município de Nova Olímpia/MT, CEP 78.370-000; a empresa **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.995.377/0001-69, com sede na Rua Pedro Pedrossian nº 737 S, bairro Jardim Ouro Verde, no município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-00 Telefone: (65) 99900-2385, E-mail: MANOELGUIA2023@HOTMAIL.COM , neste ato representado pelo senhor Manoel Da Guia Ferreira Mendes, Brasileiro, Casado, Comunhão Universal, nascido em 25/04/1943, empresário, inscrito sob o CPF nº 111.XXX.XXX-68, portador da Carteira De Identidade nº 82XX20, órgão expedidor: SSP-MT, residente e domiciliado na Rua Gustavo Henrique Oening, número 307, bairro Maracanã, no município Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000, doravante denominada

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

DETENTOR DA ARP vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PMNO**, após despacho de homologação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025/PMNO**, processado sob a fundamentação da Lei Federal n.º 14.133/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO VALOR

1.1 O presente instrumento tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS GRAFICOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA A TENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Conforme itens e seus detalhamentos a seguir:

CORPORACAO CHIARELLI LTDA

CNPJ sob o nº 36.682.338/0001-18

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	420,000	M²	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER IMPRESSÃO DIGIT AL EM LONA 380G. IMPRESSÃO ECOSOLVENTE BANNER: MATERIAL LONA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M2, IMPRESSÃO 4/0 CORES; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO (SEM INSTALAÇÃO)	PROPRIA	R\$ 22,00	R\$ 9.240,00
002	2.530,000	M²	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER IMPRESSÃO DIGIT AL EM LONA 440G, IMPRESSÃO ECOSOLVENTE MATERIA L LONA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M²; IM PRESSÃO 4/0; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFE RIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTI CO (SEM INSTALAÇÃO)	PROPRIA	R\$ 29,80	R\$ 75.394,00
003	440,000	M²	SERVICO DE CRIACAO DE LAYOUT - DO TIPO IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER, COM ARTE BANNER; MATERIAL LON A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALCULADO EM M²; IMPRES SÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO. MADEIRA NAS PARTES IN FERIOR E SUPERIOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁ STICO (CRIACAO DE LAYOUT E PRODUÇÃO)	PROPRIA	R\$ 30,00	R\$ 13.200,00
004	650,000	M²	SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT - DO TIPO IMPRESSÃO DIGITAL DE BANNER COMPLETO COM ARTE CHAPADO (T EXTTO/IMAGEM) BANNER: MATERIAL LONA; ESPECIFICAÇÃ O TÉCNICA: CALCULADO EM M²; IMPRESSÃO: 4/0 CORES; ACABAMENTO: MADEIRA NAS PARTES INFERIOR E SUPER	PROPRIA	R\$ 31,00	R\$ 20.150,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

			IOR, COM CORDÃO E PONTEIRA DE PLÁSTICO (CRIAÇÃO DE LAYOUT E PRODUÇÃO)			
005	199,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5MX0,70CM, COM IMPRESSAO DIGITAL (COM INSTALAÇÃO)	PROPRIA	R\$ 139,00	R\$ 27.661,00
019	730,000	UN	SERVICO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL LONA- 100 X 300 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 06 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.(CRIAÇÃO DE LAYOUT , PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO)	PROPRIA	R\$ 148,80	R\$ 108.624,00
020	430,000	UN	SERVICO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL - 90 X 250 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 06 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. (CRIAÇÃO DE LAYOUT , PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO)	PROPRIA	R\$ 111,90	R\$ 48.117,00
021	381,000	UN	SERVICO DE CRIAÇÃO DE LAYOUT DO TIPO FAIXA PROMOCIONAL - 50 X 120 CM - IMPRESSÃO COLORIDA - 04 PONTOS DE ILHÓS NAS EXTREMIDADES - CORDÃO DE NYLON P/ FIXAÇÃO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. (CRIAÇÃO DE LAYOUT , PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO)	PROPRIA	R\$ 57,90	R\$ 22.059,90
031	1.260,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ADESIVO PARA PORTA DE VEICULO, EM PLASTICO LEITOSO, POLICROMIA, NO FORMATO DE 70,0X30,0CM , IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE NO MINIMO 4 CORES CORTADO E EM PACOTADO	PROPRIA	R\$ 5,40	R\$ 6.804,00
032	1.080,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO LEITOSO BRILHO BLOCKOUT, COM LOGOMARCA IMPRESSA, NO MINIMO 04 CORES, MEDINDO 0,70X0,40M CORTADO E EMPACOTADO	PROPRIA	R\$ 5,90	R\$ 6.372,00
033	750,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO TIPO VIDRO TRASEIRO - CORES DE ACORDO COM A ARTE APRESENTADA - MATERIAL ADESIVO MICROPERFURADO IMPRESSO COM TINTA A BASE DE SOLVENTE TAMANHO APROXIMADO (A XL): 34X133 CM ESPESSURA MINIMA 0,80 MM FIXAÇÃO: AUTO - COLANTE (COLA FRIA) M² IMPRESSÃO COLORIDA NO MINIMO 4 CORES CORTADO E EMPACOTADO	PROPRIA	R\$ 22,70	R\$ 17.025,00
034	400,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL LONA 280G COM ACABAMENTO DE 1,20M X 0,90CM, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE NO MINIMO 4 CORES	PROPRIA	R\$ 32,30	R\$ 12.920,00
043	210,000	M²	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM LONA FOSCA 440G COM IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO EM ILHOS E COM O SERVIÇO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO. M², FRENTE- NO MINIMO 4 CORES	PROPRIA	R\$ 29,90	R\$ 6.279,00
044	230,000	M²	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM LONA SEMI BRILHO 280 G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDO ACABAMENTO EM MADEIRA E COM SERVIÇO DE ARTE FINAL INCLUSO M², FRENTE- NO MINIMO 4 CORES	PROPRIA	R\$ 29,90	R\$ 6.877,00
045	280,000	M²	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM LONA SEMI -BRILHO 280G COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM ILHOS E COM SERVIÇO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO M² FRENTE- NO MINIMO 4 CORES	PROPRIA	R\$ 29,90	R\$ 8.372,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

046	330,000	M²	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM LONA SEMI -BRILHO 440G (BANNERS E FAIXAS) COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM MADEIRA E COM O SERVIÇO DE ARTE FINAL INCLUSO - M² FRENTE- NO MINIMO 4 CORES	PRÓPRIA	R\$ 29,90	R\$ 9.867,00
047	430,000	M²	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM LONA SEMI -BRILHO 440G COM IMPRESSAO COLORIDA ACABAMENTO EM ILHOS E COM SERVIÇO DE ARTE FINAL E INTALACAO INCLUSO - M² FRENTE- NO MINIMO 4 CORES	PRÓPRIA	R\$ 48,80	R\$ 20.984,00
048	345,000	M²	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS E PLAQUETAS EM PVC 2MM COM IMPRESSAO EM ADESIVO FOSCO, FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇOS DE ARTE E INSTALACAO INCLUSOS NO MINIMO 4 CORES M²	PRÓPRIA	R\$ 86,00	R\$ 29.670,00
049	545,000	M²	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE PLACAS E PLAQUETAS EM PVC 3MM COM IMPRESSAO EM ADESIVO FOSCO FRENTE E VERSO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM OS SERVIÇO DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSOS - NO MINIMO 4 CORES M²	PRÓPRIA	R\$ 87,00	R\$ 47.415,00
050	495,000	M²	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL SEMI BRILHO, COM RECORTES EM FACAS ESPECIAIS E COM SERVICOS DE ARTE FINAL E INSTALACAO INCLUSO - M² FRENTE- NO MINIMO 4 CORES	PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 24.750,00
051	3.920,000	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO - TAM. 10 X 21,5 CM - LAVAVEL FRENTE- NO MINIMO 4 CORES CORTADO E EMPACOTADO	PRÓPRIA	R\$ 0,36	R\$ 1.411,20
052	1.400,000	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO ADESIVO COLORIDO DE PLASTICO - TAM. 15 X15 CM - LAVAVEL FRENTE- NO MINIMO 4 CORES CORTADO E EMPACOTADO	PRÓPRIA	R\$ 0,09	R\$ 126,00
371.866,0017 455	<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 523.318,10

GRAFICA ELISA LTDA

CNPJ sob o nº 07.773.619/0001-88

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
074	5.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA FOLHA COM 10 ETIQUETAS IDENTIFICAÇÃO DE SORO TAMANHO DA ETIQUETA 10,4CM X 7,5 CM EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE EMPACOTADO 01 COR	MARCA PRÓPRIA	0,33	1.650,00
079	5.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE VISITA, IMPRESSAO FRENTE, MEDINDO 10,7 X 8 CM, PAPEL SULFITE COM NO MINIMO 180G CONTENDO 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	MARCA PRÓPRIA	0,15	750,00
108	5.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA ULTRASSON, EM CARTOLINA 180G/M2, COM IMPRESSAO VERDE 1 X 0, COM JANELA E ORELHA, MEDINDO 33,0X47,0CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	MARCA PRÓPRIA	0,60	3.000,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

112	5.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE VISITA ACS E ACE, EM CARTAO, PAPEL SULFITE 240 G, MEDINDO 19,8X12,3CM, PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	MARCA PRÓPRIA	0,19	950,00
114	300,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA, EM CARTAO,(CENTRO DE REABILITAÇÃO PEDRO MARTINS DORNELLAS), PAPEL SULFITE 240G, MEDINDO 19,8X12,3CM, EM 4/0 CORES CORTADO E EMPACOTADO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	MARCA PRÓPRIA	0,19	57,00
398.846,002 300		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR => 6.407,00	

EMBACOM LTDA

CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
099	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL PROGRAMA NACIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE FERRO, EM PAPEL SULFITE, 75G MEDINDO 17,5X11,5CM , BLOCO COM 50 FOLHAS. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	Marca Própria Ma	R\$ 3,20	R\$ 640,00
105	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS FORMULÁRIO ENDOCLINICA ULTRASSOM (ANDAR SUPERIOR, RENAL E PÉLVICA, PÉLVICO E TRANSVAGINAL), COM 50 FOLHAS, MEDINDO 16,2X23,1CM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	Marca Própria Ma	R\$ 3,91	R\$ 782,00
113	2.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 90G, MEDINDO 21X15 CM CORTADO E EMPACOTADO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	Marca Própria Ma	R\$ 0,40	R\$ 800,00
375.846,002 400		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR => R\$ 2.222,00	

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
102	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULARIO PARA DOSAGEM DE GLICEMIA,, MEDINDO 10,7 X 14,8CM, CONTENDO 50 X2 (CARBONADO) FRENTE PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	PROPRIA bloco	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
104	600,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ,BLOCO COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MEDINDO 20,3X30CM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	PROPRIA bloco	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
107	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULÁRIO ULTRASSOM OBSTETRÍCIA 2º E 3º TRIMESTRE, BLOCO COM 50 FOLHAS, MEDINDO 20,7 X 30,6 CM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	PROPRIA bloco	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
109	1.000,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUARIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, MEDINDO 21,1X30CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	PROPRIA bloco	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
110	400,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULARIO RESULTADO DE MAMOGRAFIA,EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2,COR 1/0,MEDINDO 29,70X21,50CM BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	PROPRIA bloco	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
378.546,002 700		<= QUANTIDADE TOTAL		TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 11.000,00

GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA

CNPJ sob o nº 11.474.184/0001-48

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
006	1.155,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO EM PVC RÍGIDO DE 0,76MM E ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS, FURO E PRESILHA (JACARÉ). TAMANHO FINAL: 8,5x5,4 C. ACABAMENTO: FURO + PRESILHA (JACARÉ) + CANTOS ARREDONDADOS. IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 6,90	R\$ 7.969,50
007	248,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, 8.0 X 4.0 CM.	propria propria	R\$ 35,00	R\$ 8.680,00
008	384,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 20	propria propria	R\$ 40,00	R\$ 15.360,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

009	310,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 30	propria propria	R\$ 45,00	R\$ 13.950,00
010	50.250,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA EM PAPEL 75G/M2,POLICROMIA ENTE,TAMANHO A-4, CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,20	R\$ 10.050,00
011	35.460,000	UN	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO PAPEL SULFITE A4 TIMBRADO (PREFEITURA) 210 X 297MM - COLORIDO SEM LOGOMARCA	propria propria	R\$ 0,20	R\$ 7.092,00
012	17.780,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, (PREFEITURA) EM PAPEL KRAFT COM NO MINIMO 90G, EM 1 COR, MEDINDO 26,0X36,0CM, SOMENTE FRENTE CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,60	R\$ 10.668,00
013	13.580,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, (PREFEITURA) EM PAPEL SULFITE COM NO MINIMO 90G, EM 1 COR, MEDINDO 12X23CM, SOMENTE FRENTE CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,30	R\$ 4.074,00
014	24.600,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA DE E PROTOCOLO, 32,0X46,0CM, C/ TIMBRE, (PREFEITURA) EM PAPEL CARTOLINA NA COR AZUL COM NO MINIMO 150 G. TIMBRE SOMENTE FRENTE CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,50	R\$ 12.300,00
015	4.680,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CRACHA IMPRESSAO EM OFF-SET FORMATO: 10X15 CM MATERIAL: PAPEL SULFITE 240 G COR: 4X0 ACABAMENTO: 2 FUROS BRANCO ESPECIAL, COM CORDAO DE NYLON PRETO OU BRANCO, COM ARTE PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,80	R\$ 3.744,00
016	653,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO AGENDA, CAPA DE PAPEL, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 63G/M2, COM 360 PAGINAS COM DADOS PESSOAIS, ANIVERSÁRIOS, ÍNDICE TELEFÔNICO E PLANEJAMENTO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE, COM ESPIRAL,EM 4/4 CORES,MEDINDO 14,50X20,50CM	propria propria	R\$ 29,00	R\$ 18.937,00
017	4.830,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO - 15X21CM - COUCHÊ 120GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,15	R\$ 724,50
018	5.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER 21X30CM ABERTO - 02 DOBRAS - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE, CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
022	2.080,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE VAI E VEM,EM PAPEL KRAFT NATURAL COM NO MINIMO 110G/M2,FRENTE 1 COR,MEDINDO 30,0X40,0CM COM ILHOES EMPACOTADO	propria propria	R\$ 1,80	R\$ 3.744,00
023	40.700,000	UN	COPIAS COLORIDAS DIFERENTES UMAS DAS OUTRAS EM PAPEL A4	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 4.070,00
024	13.850,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PASTAS FECHADAS COM TIMBRE (PREFEITURA) 32X46CM PAPEL COUCHE COM NO MINIMO 250 G COM VINCO E ORELHA EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,90	R\$ 12.465,00
025	3.730,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CONVITE - EM PAPEL COUCHE DE NO MINIMO 300G/M2, NO FORMATO 10X18CM CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,80	R\$ 2.984,00
026	1.330,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTILHA,COM CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE BRANCO, COM NO MINIMO 250,00G/M2, CONTENDO ATE 8 PAGINAS AO TODO COM MIOLO DE PAPEL COUCHE DE NO MINIMO 120G , IMPRESSAO EM 4/4 CORES,MEDINDO 20,00X12,00CM EMPACOTADO	propria propria	R\$ 1,00	R\$ 1.330,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

27	3.050,000	UN	SERVICO DE ENCADERNACAO - EM ESPIRAL EM PVC, DE 151 A 200 FOLHAS COM CAPA .	propria propria	R\$ 2,50	R\$ 7.625,00
029	2.330,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO PASTA COM BOLSO,PASTA EM CARTAO SUPREMO 300G/M2, BOLS O EM CARTAO SUPREMO 250G/M2, 4X0 CORES,MEDINDO 44,5X31,4CM LAMINAÇÃO BRILHO TOTAL FRENTE, ACABAMENTO VINCO E BOLSA EM BRANCO COLADA COM CORT E ESPECIAL PARA CARTÃO DE VISITA. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE.	propria propria	R\$ 1,90	R\$ 4.427,00
030	2.650,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE CURSO, PAPEL COUCHE, 240GR, 4 CORES, TAMANHO A4 FRENTE , CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO PELO CLIENTE. CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,90	R\$ 2.385,00
035	804,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROC A DE ALMOFADA DE CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHOS 20 E 30	propria propria	R\$ 13,90	R\$ 11.175,60
036	664,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROC A DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMATICO TAMANHOS 20 E 30.	propria propria	R\$ 17,80	R\$ 11.819,20
037	524,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROC A DE BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4913 , MEDINDO 58 X 22MM	propria propria	R\$ 31,90	R\$ 16.715,60
038	432,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROC A DE BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4911 , MEDINDO 38 X 14MM	propria propria	R\$ 14,90	R\$ 6.436,80
039	332,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROC A DE BORRACHA PARA CARIMBO - DE RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4912 MEDINDO 47,00X18,00MM	propria propria	R\$ 10,00	R\$ 3.320,00
040	242,000	UN	SERVICO DE MANUTENCAO DE CARIMBO - DO TIPO TROC A DE BORRACHA PARA CARIMBO - DE RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO, REFERENCIA 4926, MEDINDO 74,00X37,00MM	propria propria	R\$ 13,90	R\$ 3.363,80
041	282,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, MODELO 4911 MEDINDO 38 X 14MM	propria propria	R\$ 14,00	R\$ 3.948,00
042	192,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4912 MEDINDO 47,00X18,00MM	propria propria	R\$ 18,90	R\$ 3.628,80
053	4.170,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO DIARIO DE BORDO - TAMANHO 31 X 21 CM, SULFITE 75 GR, IMPRESSAO PRETA - FRENTE - BLOCO 50 X 1 CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,30	R\$ 1.251,00
054	20.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CONFECCAO DE CAPA PARA CARNE DE IPTU, TAMANHO 43X9 CM, COM JANELA 8X3CM CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 150G BRILHO, COLORIDO INTERNA E EXTERNA, CONTENDO LETREIROS, FOTOS E LOGO DO MUNICIPIO NO MINIMO 4 CORES CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
055	5.450,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115,00G/M2,4/0 CORES,MEDINDO 15,00X21,00CM, CORTADO E EMPACOTADO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 545,00
056	7.730,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDERS, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDINDO 12CM X 21CM. CORTADO E EMPACOTADO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 773,00
057	11.850,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FOLDER 31X45CM ABERTO - 01 DOBRA - PAPEL COUCHE 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 0,60	R\$ 7.110,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

058	1.950,000	UN	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO COM NO MINIMO 150G/M2,4/0 CORES, MEDINDO 45,00X100,00 CM, CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 7,00	R\$ 13.650,00
59	2.040,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 120G/UV TOTAL FRENTE, MEDINDO 31CM X 44CM. CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 1,10	R\$ 2.244,00
060	890,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, EM PAPEL COUCHE BRILHO 120G/M2,4/0 CORES, MEDINDO 620,00X440,00MM. CORTADO E EMPACOTADO	propria propria	R\$ 3,80	R\$ 3.382,00
061	32.000,000	UN	COPIAS PRETO E BRANCO DIFERENTES UMAS DAS OUTRAS EM PAPEL A4	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 3.200,00
062	780,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO UNIVERSITÁRIO PERSONALIZADO 21X29,7 CM - CAPA DURA - PAPEL SULFITE DE NO MINIMO 75 G. - WIRE-OPAUTADO, COM 200 FOLHAS. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE. FRENTE E VERSO	propria propria	R\$ 29,00	R\$ 22.620,00
063	1.750,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNO BROCHURA PERSONALIZADO, CAPA GRAMATURA DE NO MINIMO 150 G/M². FLEXIVEL ¼ COM 48 FOLHAS, FOLHAS PAUTADAS, SULFIT FORMATO 140MM X 200MM, GRAMATURA DE NO MINIMO 75 G/M². PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,80	R\$ 6.650,00
064	2.500,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECUÍTIÁRIO SIMPLES, EM PAPEL OFFSET DE NO MINIMO 75 G/M2, , 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM, BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
065	1.000,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATENDIMENTO MEDICO 50X1 VIA, F-16, FRENTE, 1 COR, PAPEL OFFSET NO MINIMO 75G MEDINDO 14,8X 21,4 CM SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
066	1.000,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS (ENCAMINHAMENTO), 50X2(CABORNADO), MEDINDO 15,4 X 10,8 CM SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
067	500,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS CITO UTERO 50X1 VIA, MEDINDO 19,80 X 29,1, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET COM NO MINIMO 75G SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
068	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, CITOPATOLOGICOS DA MAMA 50X1 VIA, MEDINDO 19,50 X 28,5 CM, 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET COM NO MINIMO 75G SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
069	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, COLADO, MEDINDO 21X29CM, 1X1 COR, CONTENDO 50 FOLHAS EM OFF-SET NO MINIMO 75G SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

070	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS PADRONIZADO - PAPELARIA - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO /AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - DADOS COMPLETARES, MEDINDO (300X200)MM, COM 02 VIAS, EM PAPEL COPIATIVO, IMPRESSÃO 1/0, BLOCO COM 100 FOLHAS SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
071	500,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, NA COR AZUL BLOCO COM 50 FOLHAS. SOMENTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
072	300,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAME ANATOPATOLÓGICO MAMA, MEDINDO 19,9 X 30,4 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
073	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES, MEDINDO 19,7 X 14,2CM, CONTENDO 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
075	300,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO REQUISICAO DE EXAMES ANATOPATOLÓGICO , 31,2 X 20,8CM, CONTENDO 50 FOLHAS EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
076	1.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE CONSULTA ESPECIALIZADA, 50/02, VIAS SENDO A PRIMEIRA VIA EM PAPEL EM PAPEL SULFIT COM NO MINIMO 75 G E SEGUNDA EM PAPEL CARBONO, MEDINDO 18,1X10,5CM, FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
077	300,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE FORMULÁRIO RECEITA AZUL B E/OU B2, 01 VIA COM PICOTE NO CANHOTO, PAPEL SUPERBOND COM NO MINIMO 75G, MEDINDO 25,6 X 9,9CM, CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
078	300,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO - COLÓ DO ÚTERO, COM 50 FOLHAS NUMERADAS FRENTE, MEDINDO 20,4X29,4CM COM NO MINIMO 75G, PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
080	6.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINACAO, EM PAPEL SULFITE COM NO MINIMO 240G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 18,7X6,7CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,08	R\$ 480,00
081	2.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO ESPELHO IMUNIZACAO, EM PAPEL SULFITE 240G/M2, 1/1 COR, MEDINDO 21,2X22CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,29	R\$ 580,00
082	1.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CADERNETA PROGRAMA DE CONTROLE DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS, CAPA EM SULFITE COM NO MINIMO 240 G, MIOLO EM SULFITE 45G IMPRESSÃO NA COR VERDE, CONTENDO 18 PÁGINAS COM A CAPA, MEDINDO 11,00X15,2CM, FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

083	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOC O FICHA DE CADASTRO DO PACIENTE CENTRAL DE REGULACÃO, 50X2 CARBONADO, MEDINDO 20,9X27,7CM,BLOC O CONTENDO 50 FOLHAS EM SULFITE COM NO MINIMO 75 G, PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ART E A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 17,60	R\$ 3.520,00
084	300,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE CADASTRO, IMPRESSAO FRENTE, MEDINDO 28,0X17,1 CM, COM 50 FOLHAS (FORMULARIO PARA COMPOSIÇÃO FAMILIAR) EM SULFITE COM NO MINIMO 75G, PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ARTE A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
085	200,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS BLOCO FORMULARIO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS (SISVAN), FRENTE - IMPRESSAO EM OFF-SET, EM PAPEL SULFITE 75G, MEDINDO 21X30 CM BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,00	R\$ 800,00
086	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA DE APRAZAMENTO HANSENÍASE E TUBERCULOSE, IMPRESSAO FRENTE, SULFITE 240G, MEDINDO 10X12CM COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 980,00
087	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS BLOCO - FICHA DO TIPO ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE FRENTE BLOCO COM 50 FOLHAS, VIA UNICA, DIMENSOES DE 21X30 CM, IMPRESSAO OFF SET , PAPEL GRAMATURA 75G BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,80	R\$ 960,00
088	200,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FORMULARIO SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, MEDINDO 30 X 20,2 CM, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO. 75G SULFITE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 980,00
089	1.000,000	BC	FORMULARIO - DE NOTIFICACAO SINAN, NUMERADO, CADASTRO DO DOMICILIO, TAMANHO 21X30, 1X1 CORES, PAPEL A4 75GR, BLOCO COM 100/1. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
090	1.000,000	BC	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO (SINAN) MEDINDO 20,8 X 28,9 CM, 75G SULFITE CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
091	400,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE (SINAN) , IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
092	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ROA AMBULATORIAL, 210X150MM BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO CAPA PAPEL COUCHE 150G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,00	R\$ 400,00
093	600,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE GESTANTE, ROSA, VERDE), TRÊS DOBRAS EM PAPEL OFF SET, 240G, 4X2 CORES, EM TINTA ESCALA, MEDINDO 18X29,7 CM. PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,79	R\$ 474,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

094	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES, BLOCO COM 100 FOLHAS, VIA UNICA, INSCRICOES FRENTE E VERSO, DIMENSÕES DE 30X21 CM, COR BRANCA, PAPEL SULFIT GRAMATURA 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 7,00	R\$ 700,00
095	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADASTRO INDIVIDUAL MEDINDO 21 X 29,7CM 50X1 1 COR, F/V, PAPEL OFFSET 75G. COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
096	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PERCENTIS DE ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (MENINOS, COR AZUL E MENINAS COR ROSA), MEDINDO 18,3 X 26,1CM BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS ,EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2,1/0 COR PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
097	2.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - TIPO CADERNETA, RETANGULAR SAÚDE DA CRIANÇA (MENINA E MENINO) CONTENDO NO MÍNIMO 66 PÁGINAS COLORIDAS EM SULFITE MÍNIMO 180G, CAPA COLORIDA COUCHE 250G, EM 4/4 CORES, MEDINDO 15,00X20,00CM, COM DOBRADURA PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
098	300,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO DE FORMULÁRIO GRÁFICO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRESCIMENTO (MENINO E MENINA) , IMPRESSAO FRENTE E VERSO, MEDINDO 30,0X20,5CM, BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL SULFIT GRAMATURA 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
100	1.000,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECTANGULAR SIMPLES NA COR AZUL, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, , 1/0 COR, MEDINDO 14,8X21,0CM, BLOCO COM 100 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
101	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO RESULTADO DE EXAMES, MEDINDO 20,9 X 40,3CM, IMPRESSÃO COLORIDA, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
103	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO BACILOSCOPIA - MEDINDO 15,6 X 11,6CM, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,30	R\$ 230,00
106	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS FORMULÁRIO ENDOCLINICA ULTRASSOM DO ABDOME TOTAL, BLOCO COM 50 FOLHAS, MEDINDO 21 X 29,6 CM PAPEL SULFITE, 75G PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,50	R\$ 900,00
111	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUISICAO DE MATERIAL, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 3 VIAS, EM 1/0 COR, MEDINDO 15,0X20,0CM, BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
115	150,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO BAAR NA LINFA (HANSENÍASE) , EM PAPEL OFFSET 75G/M2, BLOCO COM 50 X 1, EM 1X0, MEDINDO 21,0X14,8CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,00	R\$ 450,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

116	2.000,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA ODONTOLÓGICA (DO ALUNO E DE PROGRAMA), EM PAPEL CARTOLINA BRANCA 180G/M2, COM 1/0, MEDINDO 8,50X11,50CM PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 0,10	R\$ 200,00
117	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER BUCAL, EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2, 1 VIA, EM 1/0 COR, MEDINDO 21,60X31,00CM BLOCO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,50	R\$ 900,00
118	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (ADULTO E INFANTIL), MEDINDO 21,1X30CM, PAPEL OFF SET DE 75G/M2 IMPRESSAO FRENTE E VERSO COM 50 FOLHAS PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 5,30	R\$ 530,00
119	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CITOLOGIA BUCAL IMPRESSO EM 1 COR, NO TAMANHO 21,0X29,7CM BLOCO COM 50 FOLHAS PAPEL OFF SET DE 75G/M2 IMPRESSAO FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 5,40	R\$ 540,00
120	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO ROA ODONTOLOGICO CAPA PAPEL COUCHE 150G IMPRESSÃO COLORIDA A CAPA, 210X150MM COM PICOTE BLOCOS COM 30 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,90	R\$ 390,00
121	100,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO, AUTORIZAÇÃO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, 50X1 VIA, MEDINDO 20,3 X 15,1 CM, F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G BLOCOS COM 50 FOLHAS FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 3,50	R\$ 350,00
122	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - BLOCO FICHA PARA CADASTRAMENTO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, EM PAPEL OFF SET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,60X30,40CM CONTENDO 50 FOLHAS FRENTE E VERSO PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
123	500,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE RELATORIO DE CONTROLE DE VIAGEM DE PACIENTE PARA CUIABÁ, 50 X 2 (CARBONADO) MEDINDO 18,5 X 7,2CM, COM PICOTE FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
124	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO LAUDO PARA SOLICITACAO DE APAC DE PROTESE E ORTESE, EM PAPEL OFFSET DE 75G/M2, 1/0 COR, MEDINDO 21,0X29,7CM BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
125	300,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO	propria propria	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
125	300,000	BC	O FORMULÁRIO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA I, MEDINDO 30 X 21 CM, BLOCO CONTENDO 50 FOLHAS, PAPEL OFFSET DE 75G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
126	200,000	BC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO FORMULÁRIO LABORATÓRIO LIPIDOGRAMA COMPLETO MEDINDO 30 X 21 CM, CONTENDO 50 FOLHAS, PAPEL OFFSET DE 75G FRENTE PRODUTO PERSONALIZÁVEL DE ACORDO COM A ESCOLHA DO CLIENTE	propria propria	R\$ 4,60	R\$ 920,00

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

127	92,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATI CO, MODELO 4926 MEDINDO 74,00X37,00MM	propria propria	R\$ 80,00	R\$ 7.360,00
128	207,000	UN	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOM ATICO, MODELO 4913 MEDINDO 58 X 22MM	propria propria	R\$ 58,00	R\$ 12.006,00
129	830,000	PC	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAZ, 4 CORES, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE, 120 GRAMAS, MEDINDO F2(46X64CM) PARA ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS ESTUDANTES - SAGA (SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO MENSAL), COM DADOS A SER FORNECIDO PELO SOLICITANTE. PACOTE COM 150 UNIDA DES.	propria propria	R\$ 3,40	R\$ 2.822,00
354.411,00		<= QUANTIDADE TOTAL		TOTAL DO CREDOR =>		R\$ 400.283,80

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA

CNPJ sob o nº 51.995.377/0001-69

Item		Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
028	1.580,000	UN	SERVICO DE PLASTIFICACAO - NO TAMANHO A4.	PROPRIA PROPR	2,90	4.582,00
373.446,001 580		<= QUANTIDADE TOTAL		TOTAL DO CREDOR =>		4.582,00

1.2 O valor global da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 947.812,90 (Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Doze Reais e Noventa Centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PMNO E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025/PMNO**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 aplica-se a execução do presente instrumento os Decreto Municipal nº 011/2023, Decreto Municipal nº 09/2024 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, LEI

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 60/2024, Lei federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal 50/2022 pela Lei federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O registro de preços refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas de forma parcelada; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.2. O detentor da ARP deverá fornecer o objeto no prazo, local e condições em estrita conformidade com disposições e especificações do Termo de Referência o qual é parte integrante desta ARP.

4.2.1 o objeto será entregue conforme indicado pelas secretarias requisitantes que informará o local de entrega na requisição de empenho e ou de forma alternativa, via e-mail ou contato telefônico) não sendo este fora do perímetro urbano do município.

4.2.2 Para fornecimento do objeto, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração conforme regra a lei.

4.2.3 A empresa vencedora deverá entregar o objeto mediante Nota de Empenho e requisição de compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

4.2.4 A entrega o objeto, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretarias, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações do objeto junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Empenho, emitido pelo encarregado responsável.

4.2.5 No ato da entrega, o objeto serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

4.2.6 Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, o objeto entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

4.2.7 O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e será observado no que couber.

4.2.8 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.2.9 O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante através de servidores designados, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega do objeto e deverá atestar seu recebimento.

4.2.10 O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

4.2.11 O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos III) e obedecerão ao disposto da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

4.2.12 O recebimento definitivo do objeto deste Termo, não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade do objeto.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

4.3. Para fornecimento do objeto, a ARP deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, o detentor da ARP somente deverá fornecer o objeto após a assinatura do contrato e ou recebimento da requisição de compras/ pré- empenho.

4.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos/serviços fornecidos, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências.

CLAUSULA QUINTA- DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O objeto da ARP deverá ser entregue conforme solicitado pelas secretarias requisitantes indicado no termo de referência parte integrante desta ata.

CLAUSULA SEXTA- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O detentor da ARP deverá efetuar a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição/ pré-empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela DETENTORA e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

6.2 Em descumprimento do prazo acima citado sem a devida justificativa e aceitação da administração sofrera a DETENTORA as penalidades no que couber o disposto do Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

6.2 O Detentor da ARP somente poderá suspender o fornecimento do objeto quando ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas Lei nº. 14.133/21.

CLAUSULA SETIMA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da ARP, será recebido pela unidade requisitante, através de servidor responsável mediante Termo de Recebimento, o qual deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou responsável pela almoxarifado, unidade, ou outro responsável, que procederá a conferência de sua conformidade com

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação e obedecerão ao disposto no Art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

7.3. O município indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4. O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade do detentor da ARP/DETENTORA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

7.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o contrato durante toda vigência do contrato devendo estes ser substituídos ou complementados sob total responsabilidade da DETENTORA/detentor da ARP em que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLAUSULA OITAVA- DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente executados e entregues, pagará a CONTRATANTE à DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2.2 Incurrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 60/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

8.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.4. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.5. Para efetivação do pagamento pelo fornecimento do objeto a Administração deverá observar o dispositivo no Art. 141ao 146 da Lei nº. 14.133/21 no que couber.

CLAUSULA NONA- DA REVISAO E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, Emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir:

Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Administração e no caso de prorrogação do prazo

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

9.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

9.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

9.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

9.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

9.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em condições originais do preço registrado;

9.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 9.6.2.2.2 e 9.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

9.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

9.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

9.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 9.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.3.

9.6.4. A revisão de que trata o subitem 9.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

9.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico financeiras, para mais ou para menos.

CLAUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. No caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do Estado

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados

10.4.1 por razão de interesse público;

10.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

10.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

10.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 DA DETENTORA constituem as obrigações e direitos:

11.1.1. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado;

11.1.2 Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido no edital da licitação e seus anexos a contar do recebimento da requisição de compras/pre empenho emitida pela secretaria requisitante.

11.1.3 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela entrega do objeto licitado, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da entrega do material, objeto desta licitação.

11.1.4 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.1.5 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita entrega do objeto, conforme estabelecido no edital.

11.1.6 Garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.1.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.1.8 Comunicar a contratante, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

11.1.9 Atender aos chamados da contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

11.1.10 Não subcontratar o objeto contratado, sem o consentimento prévio da contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:

11.1.11 Cumprir com todas as condições estabelecidas no edital, termo de referência e na proposta ofertada.

11.1.12 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

11.1.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

11.1.14. Credenciar junto ao Município de Nova Olímpia -MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos materiais objeto deste pregão, disponibilizando ao

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

11.1.15. A DETENTORA reserva para si o direito do pagamento pelo fornecimento do objeto conforme estabelecido no contrato.

11.2 DO ORGAO GERENCIADOR constituem as obrigações e direitos:

11.2.1 Efetuar com pontualidade a DETENTORA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

11.2.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

11.2.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

11.2.1.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da DETENTORA;

11.2.1.6 Esclarecer as dúvidas e indagações da DETENTORA, por meio da fiscalização;

11.2.1.7 Fornecer a DETENTORA as informações e a documentação técnica indispensável a entrega do objeto;

11.2.1.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à DETENTORA quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

11.2.1.9 A contratante reserva para si o direito de tomar todas as providencias no que couber para a execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
12	120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00	15000000000
12	120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.39.00.00	15000000000

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

06	060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00	15001002000
08	080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00	15000000000
03	030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.39.00.00	15000000000
07	070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00	15001001000
05	050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00	15001001000
05	050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00	15001001000
05	050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.39.00.00	15000000000
05	050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00	15500000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a entrega do objeto do contrato, a DETENTORA deverá enviar a contratante a Nota Fiscal, correspondente ao volume de materiais entregues ou serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela entrega do material, quando devidamente solicitados, e executados, pagará a DETENTORA o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. É concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLÍMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e secretario responsável pela pasta.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da DETENTORA, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) regularidade de débitos municipais (CNDM) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT) junto a nota fiscal

13.8.1. O pagamento somente será efetuado a DETENTORA após a apresentação dos documentos de regularidade fiscal acima mencionado, salvos em casos excepcionais a critério da administração.

13.9. A DETENTORA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato, caberá respectivamente à ao fiscal do contrato que praticara atos necessários para regularizar faltas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu suplente.

14.2. Para fiscalização da entrega do objeto, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim quando necessário.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

14.2.1. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto contratado, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações do termo de referência, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao MUNICÍPIO e a DETENTORA.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do MUNICÍPIO, deverão ser solicitadas formalmente pela DETENTORA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. A DETENTORA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14.7 O gerenciamento da ARP caberá a secretaria requisitante do objeto, do departamento de contratos com subsídio jurídico e auxílio do controle interno no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Esta ata de registro de preço, foi analisada e revisada e apreciada pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

15.1. A DETENTORA se sujeita as infrações e sanções administrativas constantes no Art. 155 ao 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

15.1.1.1 Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

15.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

15.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

15.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

15.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, pela falta o subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.3, 15.1.5, 15.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 15.1.2 e de 15.1.8 a 15.1.12;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 15.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 15.3.2 deste edital.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

15.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

15.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLAUSULA DECIMA SEXTA –DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16. 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

16.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

16.1.4.1. No caso do item 16.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

16.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

16.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

16.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

16.4.1 por razão de interesse público; 16.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou 16.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior. 16.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item. 16.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DA VIGENCIA CONTRATUAL

17.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

18.1. Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

18.2. Para os fins deste Acordo, considerar-se-ão:

- (i) “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- (ii) “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- (iii) Dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), nos termos do artigo 5º, inciso I, da LGPD;
- (iv) Dados pessoais sensíveis: as informações relacionadas a pessoas naturais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico (“Dados Pessoais Sensíveis”), nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD;
- (v) Controlador: **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Controlador”);
- (vi) Tratamento: significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a produção, coleta, recepção, classificação, acesso, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, comunicação, modificação, transferência, difusão ou extração, nos termos do artigo 5º, X, da LGPD (“Tratamento”);
- (vii) Compartilhamento de dados pessoais: significa a comunicação, difusão, transferência, interconexão, para uma ou mais operações previstas no Contrato firmado entre as Partes (“Compartilhamento de Dados Pessoais”);
- e
- (viii) Contrato: significa o instrumento contratual, firmado entre as partes e seus aditivos (“Contrato”).

18.3. A Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

18.4. Os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador à Operadora são categorizados como

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

- (i) Dados de Identificação Pessoal como nome, CPF, CNH;
- (ii) Dados financeiros, como remuneração do servidor público;
- (iii) Dados de composição familiar, como familiares e membros da família;
- (iv) Dados residenciais, como endereço; e
- (v) Dados de Profissão e Emprego;

CLAUSULA DECIMA NONA -OBRIGAÇÕES DA OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Operadora obriga-se:

- a) A tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos termos do Contrato Principal e aditivos ao Contratante, nos limites do presente Aditivo;
- b) A não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal a Contratante, nos limites do Aditivo;
- c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de Dados Pessoais;
- d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão do “Contrato”, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;
- e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

de Proteção de Dados (“ANPD”) ou outro órgão competente relacionado aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

- g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;
- h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;
- i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e
- j) A eliminar os Dados Pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no Contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

18.2. Além disso, a Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Aditivo:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

19.3. A Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Operadora, sempre que entender, ao seu critério, necessário.

CLAUSULA VIGESIMA - VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A Operadora deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

20.2. A Operadora deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto do Contrato Principal.

20.3. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Operadora.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA- SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

22.1. A Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Acordo e da legislação aplicável.

21.2. A Operadora deverá fornecer previamente ao Controlador a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

21.3. A Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Operadora neste Acordo em relação ao

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Operadora permanecerá totalmente responsável perante o Controlador e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

21.4. Não obstante o acima exposto, a Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar ao Controlador ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Para o tratamento de Dados Pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

- a) a coleta de Dados Pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;
- b) há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o Dado Pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;
- c) o tratamento de Dados Pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);
- d) serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;
- e) os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respectivos Dados Pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso,

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

- f) os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e
- g) há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade da Operadora.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA -AUDITORIA E INSPEÇÃO

23.1. A Operadora se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente Aditivo.

23.2. A Operadora permitirá que o Controlador realize auditoria a qualquer tempo para verificar a conformidade com este Acordo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, em relação à (i) revisão das políticas, processos e procedimentos adotados, (ii) revisão dos resultados da avaliação de vulnerabilidade da Operadora, (iii) avaliações presenciais no local durante o horário comercial regular quanto aos arranjos de segurança física e aos Sistemas de Informação.

23.3. O Controlador se reserva ao direito de conduzir uma Avaliação de Vulnerabilidade de Aplicação caso as avaliações de vulnerabilidade da Operadora não atendam ou excedam aos requisitos de segurança de aplicações do Controlador, que permanecerá em vigor após o término ou rescisão do Contrato Principal por qualquer motivo, enquanto perdurar o tratamento de dados pessoais da Operadora.

23.4. A Operadora se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA-DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

24.1. O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

24.2. A Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA-ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. Após o término da relação entre as Partes e/ou do Acordo, a Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, arquivos, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.

25.2. Em caso de dificuldade de exclusão imediata dos dados de backups ou arquivos, a Operadora garante que os Dados Pessoais serão colocados imediatamente fora de uso e que os dados serão excluídos posteriormente o mais rápido possível, o mais tardar, no próximo ciclo de eliminação/ destruição.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do contrato serão decididos pelo município, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições.

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA – DO FORO

27.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do contrato será competente o foro da Comarca de BARRA DO BUGRES-MT.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de contrato.

NOVA OLÍMPIA – MT, 09 de julho de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
CNPJ: 03.238.920/0001-30
ORGAO GERENCIADOR

CORPORACAO CHIARELLI LTDA
CNPJ SOB O Nº 36.682.338/0001-18
DETENTORA

GRAFICA ELISA LTDA
CNPJ SOB O Nº 07.773.619/0001-88
DETENTORA

EMBACOM LTDA
CNPJ SOB O Nº 47.156.456/0001-09
DETENTORA

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
CNPJ SOB O Nº 18.486.182/0001-18
DETENTORA

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

GRAFICA NOVA OLIMPIA LTDA
CNPJ SOB O N° 11.474.184/0001-48
DETENTORA

M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA
CNPJ SOB O N° 51.995.377/0001-69
DETENTORA

GESTORES (AS) DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

IDAMILDO DUNGA LIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERISON BARROS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

WEBER VIEIRA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

DEBORA CRISTIANE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
GESTORA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

WELLINGTON VILARINHO DE AZEVEDO
CPF: 939.XXX.XXX-34
FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELAINE DE MATOS JESUS
CPF: 024.XXX.XXX-83
FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LUZIVETE PONCE
CPF: 622.XXX.XXX-04
FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA
CPF: 058.XXX.XXX-46
SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS
CPF: 062.XXX.XXX-00
FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

LUCIANA DE FREITAS ALVES
CPF: 459.XXX.XXX-72
FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Esta ata de registro de preço, foi analisado e revisado e apreciado pela assessoria jurídica do município e controle Interno Municipal (Art. 53. Lei nº 14.133/2021) e autorizado pelo prefeito municipal. (Art. 72. Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

www.novaolimpia.mt.gov.br

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152

Cep. 78.370-000

Nova Olímpia-MT

RODRIGO RODRIGUES

CPF: 061.XXX.XXX-65

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NATALIA ALVES DA SILVA

CPF: 021.XXX.XXX-13

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUCILAINE VILARINHO DE ALMEIDA

CPF: 488.XXX.XXX-06

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA

CPF: 000.XXX.XXX-38

FISCAL INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELA SCARIOT

CPF: 915.XXX.XXX-91

SUPLENTE INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NELSON ALVES

PORTARIA 013/2025

CONTROLADOR INTERNO

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO